



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**  
**CONSELHO DIRETOR – CD**

**REFERÊNCIA** : Proposta Presidente  
**INTERESSADO** : Confea  
**ASSUNTO** : Comitês de Conselheiros Federais  
**ORIGEM** : PRESI  
**RELATOR** : Eng. Agr. Daniel Antonio Salati Marcondes

**EMENTA:** Aprova a constituição de Comitês de Acompanhamento Processual.

**DECISÃO CD-202/2017**

O Conselho Diretor, por ocasião da 9ª Reunião Ordinária, realizada no dia 06 de novembro de 2017, em Brasília-DF, após a Proposta apresentada pelo Presidente em Exercício do Confea, Eng. Agr. Daniel Antonio Salati Marcondes, com vistas a constituição de comitês de acompanhamento processual; Considerando que diversos processos de Prodesu, pagamento de fornecedores e de assuntos relativos a aquisições de equipamentos de tecnologia da informação são encaminhados ao Gabinete da Presidência para decisão; Considerando que tais assuntos possuem caráter de gestão estratégica do Sistema Confea/Crea; Considerando que se mostra pertinente que os autos sejam analisados por Conselheiros Federais, aos quais também compete a gestão do Conselho, antecedendo a manifestação final do Presidente do Confea; Considerando as atribuições do Conselho Diretor, consignadas na Resolução nº 1.015, de 2006; **DECIDIU**, por unanimidade: **1)** Constituir os seguintes Comitês de Acompanhamento Processual: **1.1)** Prodesu – Eng. Ftal Jackson Luiz Jarzynski. Eng. Eletric. Ricardo Nogueira Magalhães e Eng. Eletric. Francisco José Fernandes Arruda; **1.2)** Prestação de Contas dos Creas – Eng. Civ. André Luiz Schuring, Eng<sup>a</sup>. Agr. Ivanilde Soares Santos e Eng. Civ. Homero Catão Maribondo da Trindade; **1.3)** Tecnologia da Informação – Eng. Civ. Alessandro José Macedo Machado, Eng. Eletric. Inarê Roberto Rodrigues Poeta e Silva e Eng. Mec. Luciano Valerio Lopes Soares; **2)** Determinar à Chefia de Gabinete que os autos que tratem das temáticas acima elencadas sejam encaminhados aos respectivos Comitês, para manifestação preliminar, antecedendo à manifestação final da Presidência do Confea; **3)** Autorizar a convocação dos Comitês, para reuniões de no máximo de 2 (dois) dias na Sede do Confea, sempre que houver demanda processual, devendo as diárias e passagens serem alocadas no Centro de Custos da Presidência; **4)** Encaminhar cópia da presente Decisão à Chefia de Gabinete, para as providências decorrentes. Presidiu a sessão o Senhor Vice-Presidente, no Exercício da Presidência do Confea, **Eng. Agr. Daniel Antonio Salati Marcondes**. Presentes os senhores Diretores **Eng. Eletric. Carlos Batista das Neves**, **Eng. Eletric. Inarê Roberto Rodrigues Poeta e Silva**, e **Eng. Eletric. Lúcio Antônio Ivar do Sul**.

Cientifique-se e cumpra-se.

Brasília 08 de novembro de 2017.

**Eng. Agr. Daniel Antonio Salati Marcondes**  
**Vice-Presidente no Exercício da Presidência do Confea**